



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano • Nº 2866

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- Decreto Nº 0000006/2022, 01 de fevereiro de 2022.
- Decreto Nº 025/2022.
- Resolução Nº 001/2022.
- Resolução Nº 002/2022.
- Resolução Nº 003/2022.
- Resolução Nº 004/2022.
- Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº 01/2022.
- Termo de Adjudicação - Pregão Presencial Nº 01/2022.
- Contrato de Fornecimento de Produto Químico - Contrato Nº 013/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Paulo Carneiro Rios / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTBJWN8RC6UIGA3YFI5SDG

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL**  
**BAHIA**  
**13.752.993/0001-08**  
**Decreto Nº 0000006/2022**  
**FEVEREIRO / 2022**

DECRETO Nº 0000006/2022, 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 60.000,00  
(sessenta mil reais), para os fins que se especifica e da  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

### Dotações Suplementadas

0900 - SECRETARIA DE GESTÃO, ESPORTE E TURISMO		
2.088 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁSIOS E ESTÁDIO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	60.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>60.000,00</b>

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

### Dotações Anuladas

1000 - SECRETARIA DE URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
1.026 - INDENIZAÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES		
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15000000	60.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>60.000,00</b>

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
PAULO CARNEIRO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL - Assinado Digitalmente  
CPF:084.693.695-04



**MUNICÍPIO DE ITORORÓ**  
CNPJ 13.752.993/0001-08

## **Decreto 025/2022**

**“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando **Lei Municipal nº 792/2010, de 01 de Dezembro de 2010** que modifica, altera e dá nova redação a Lei nº486/91, que criou o Conselho Municipal de Saúde,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os integrantes para o **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, representantes das Instituições deliberativas relacionadas a seguir, para o exercício de 2022/2024, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva:

#### **I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Ana Paula da Silva Rios

**Suplente:** Gabriella Antunes Brasil

#### **II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Maria Neusa Moreira Silva

**Suplente:** Joseane Santos Bahia

#### **III– Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Titular:** Sérgio Alex Dourado Botelho

**Suplente:** Yuza de Santana Ribeiro

#### **IV- Representantes do Hospital e Maternidade de Itororó**

**Titular:** Patrícia Fernanda da Silva

**Suplente:** Crispiniano Matias de Mendonça.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro  
Fone: (73) 3265-1912  
[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



**MUNICÍPIO DE ITORORÓ**  
CNPJ 13.752.993/0001-08

**V – Representantes dos Trabalhadores de Saúde**

**Titular:** Alex Moreira Alves;

**Suplente:** Patrícia Freire Silva.

**VI- Representantes dos Trabalhadores de Saúde**

**Titular:** Jeanne Rosa Cardoso

**Suplente:** Cleber Molgão Silva

**VII- Representantes dos Trabalhadores de Saúde**

**Titular:** Fábio Júnior Santos de Jesus

**Suplente:** Rosabigail Moreira de Amaral Barberino Cruz

**VIII- Representantes dos Trabalhadores de Saúde:**

**Titular:** Lucas de Santana Carneiro

**Suplente:** Jackeline Brito Costa

**IX- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

**Titular:** Jailton José da Silva;

**Suplente:** Otaciano Aprígio Ferreira.

**X— Representantes do Centro Bandeirantes de Recreação**

**Titular:** Evani Carvalho Santos

**Suplente:** Edinalva Aprígio Oliveira.

**XI- Representantes da Igreja Católica**

**Titular:** Maria Umbelina A. Gomes;

**Suplente:** Jucileide Xavier da Silva

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro  
Fone: (73) 3265-1912  
[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



**MUNICÍPIO DE ITORORÓ**  
CNPJ 13.752.993/0001-08

**XII- Representantes das Igrejas Evangélicas de Itororó**

**Titular:** Adriele Maria dos Santos Pereira

**Suplente:** Sandra Mara da Anunciação Dantas

**XIII- Representantes do Centro Espírita Jovelino Conceição**

**Titular:** Gilvando Silva Novais

**Suplente:** Olindina Assunção Moreira

**X IV– Representantes da Associação da Igreja Batista de Itororó – ABBI:**

**Titular:** Gilen Cardoso Silva Félix;

**Suplente:** Flordenice dos Santos Nascimento.

**XV –Representantes do CEMPRO- Centro de Promoção Humana- Itororó:**

**Titular:** Aline Viana da Rocha

**Suplente:** Juliene Santos Pereira

**X VI– Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Aparecida**

**Titular:** Maria Célia Pires da Silva

**Suplente:** Luciete Ferreira dos Santos

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à data de 29 de Janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Itororó, 28 de março de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**

Prefeito

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

## Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

**“Aprova a nomeação do conselheiro Alex Moreira Alves como responsável para cadastro e acesso ao sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP representando o Conselho Municipal de Saúde.”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itororó em sua **10ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **28 de Março de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a **Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019 que define o DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP** como sistema de informação da gestão, a necessidade do parecer do Conselho Municipal de Saúde através do cadastro e acesso de um membro responsável junto ao sistema e em cumprimento as atribuições do conselho apresentada e discutida durante a décima reunião ordinária, para a manutenção dos serviços de saúde para o município de Itororó, aos membros do conselho;

Considerando a ampla discussão sobre as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º - “Aprova a nomeação do conselheiro Alex Moreira Alves como responsável para cadastro e acesso ao sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP representando o Conselho Municipal de Saúde.”**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à data de 29 de Janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.**

Itororó, 28 de março de 2022.

Ana Paula da Silva Rios  
Secretaria de Saúde  
Decreto Nº 005/2021  
Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX MOREIRA ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022.**

**“Aprova Prestação de Contas, da Secretaria Municipal  
de Saúde, do 3º quadrimestre e do ano de 2021.”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itororó em sua **10ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **28 de Março de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a apresentação do **Relatório de Prestação de Contas do 3º quadrimestre do ano de 2021 e Relatório de Prestação de Contas do ano de 2021**, que contém a movimentação do Fundo Municipal de Saúde (receita e despesas) apresentada e discutida durante a décima reunião ordinária, para a manutenção dos serviços de saúde para o município de Itororó, aos membros do conselho;

Considerando a ampla discussão sobre os dados apresentados pela Secretaria Municipal de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - “Aprova Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Saúde, do 3º quadrimestre e do ano de 2021”.**

Itororó, 28 de março de 2022.

*Ana Paula da Silva Rios*  
Secretaria de Saúde  
Decreto Nº 005/2021  
Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Alex Moreira Alves*  
\_\_\_\_\_  
**ALEX MOREIRA ALVES**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

**“Convoca a 1ª Reunião Ampliada de Saúde Mental referente a realização da Etapa municipal da 5ª CESH”.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itororó em sua **10ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **28 de Março de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Resolução CES Nº 08/2022 que dispõe sobre as orientações aos Conselhos Municipais de Saúde referente à realização da etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental - 5ª CESH apresentada e discutida durante a décima reunião ordinária, em cumprimento as atribuições do Conselho Municipal de Saúde e manutenção dos serviços de saúde para o município de Itororó.

Considerando a ampla discussão sobre os dados apresentados aos membros do conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - “Convoca a 1ª Reunião Ampliada de Saúde Mental referente a realização da Etapa municipal da 5ª CESH”.**

Itororó, 28 de março de 2022.

*Ana Paula da Silva Rios*  
Secretaria de Saúde  
Decreto Nº 005/2021  
Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Alex Moreira Alves*  
\_\_\_\_\_  
**ALEX MOREIRA ALVES**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021.**

**“Aprova Prestação de Contas, da Secretaria Municipal  
de Saúde, do 1º quadrimestre do ano de 2021.”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itororó em sua **7ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **29 de Setembro de 2021**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a apresentação do **Relatório de Prestação de Contas do 1º quadrimestre do ano de 2021**, que contém a movimentação do Fundo Municipal de Saúde (receita e despesas) apresentada e discutida durante a sétima reunião ordinária, para a manutenção dos serviços de saúde para o município de Itororó, aos membros do conselho;

Considerando a ampla discussão sobre os dados apresentados pela Secretaria Municipal de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - “Aprova Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Saúde, do 1º quadrimestre do ano de 2021”.**

Itororó, 28 de março de 2022.

*Ana Paula da Silva Rios*  
Secretaria de Saúde  
Decreto Nº 005/2021  
Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ALEX MOREIRA ALVES**

**PRÉSIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## Homologações



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITORORÓ-BA  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Homologo a presente Licitação Modalidade Pregão Presencial**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, perante ao Pregão Presencial 01/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/12 nº 8.666/93, tendo em vista a observância das formalidades legais e do ato convocatório, e, por conseguinte, determino a contratação da empresa vencedora a empresa **Mixquímica Comércio Serviços e Equipamentos Ltda**, tendo por título do estabelecimento **Mixquímica**, inscrita no CNPJ: 13.689.539/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2.487 – Edif. Fernandez Plaza, Sala 506 – bairro Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador - Bahia, para o fornecimento de produtos químicos: polifloc agente coagulante férrico aluminoso e flussilicato de sódio.

Itororó – Bahia, 24 de março de 2022.

**Ramon Barros de Oliveira**  
CPF: 928.593.645-87  
Diretor do SAAE de Itororó-BA

Rua 22 de Agosto, nº 96, térreo, centro, CEP: 45.710-000 , Itororó – BA  
CNPJ: 14.495.394/0001-00 I.E. 29.297-515  
E-mail: [saae.itororo@hotmail.com](mailto:saae.itororo@hotmail.com) Tel: (73) 3265-1120  
Fax: (73) 3265-1077 Celular: (73) 9959-5501

## Adjudicações

---

---



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – IITORORÓ-BA  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 02/2022, e o Pregoeiro do SAAE de Itororó-BA nomeado pela Portaria nº 01/2022, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 01/2022, Licitação Pregão Presencial nº 01/2022, e, após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos a contratação da empresa **Mixquímica Comércio Serviços e Equipamentos Ltda**, tendo por título do estabelecimento **Mixquímica**, inscrita no CNPJ: 13.689.539/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2.487 – Edif. Fernandez Plaza, Sala 506 – bairro Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador - Bahia, para o fornecimento de produtos químicos: polifloc agente coagulante férrico aluminoso e flussilicato de sódio.

Itororó – Bahia, 24 de março de 2022.

---

Gideon Freitas do Nascimento  
Pregoeiro do SAAE de Itororó-BA

**Comissão de Licitação do SAAE de Itororó-BA:**

Aloisio de Oliveira Figueiredo  
Presidente da Comissão

Erivam Soares de Oliveira  
Membro da Comissão

Diná Angélica Silva Castro  
Membro da Comissão

---

Rua 22 de Agosto, nº 96, térreo, centro, CEP: 45.710-000, Itororó – BA  
CNPJ: 14.495.394/0001-00 I.E. 29.297-515  
E-mail: [saae.itororo@hotmail.com](mailto:saae.itororo@hotmail.com) Tel: (73) 3265-1120  
Fax: (73) 3265-1077 Celular: (73) 9959-5501

## Contratos



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITORORÓ-BA**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO** **CONTRATO Nº 013/2022**

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO, QUE ENTRE SI FAZEM O – SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), E A EMPRESA MIXQUIMICA COMERCIO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

Por este instrumento de Contrato, o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, com sede à Rua 22 de Agosto, 96 - Itororó – Bahia, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.495.394/0001-00, denominado a seguir **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor neste ato representado pelo seu Diretor **Ramon Barros de Oliveira**, nomeado através do Decreto N.º **008/2021**, inscrito no CPF sob o n.º 928.593.645-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 05183646-74 SSP/BA, e do outro lado a empresa **MIXQUIMICA COMERCIO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.: 13.689.539/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2.487 – Edif. Fernandez Plaza, Sala 506 – bairro Parque Bela Vista, Salvador - Bahia, CEP 40.280-000, neste ato representado por Bruno Barbosa Werneck, inscrito no CPF: 055.457.046-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022, Lei Federal 10.520/02 e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa apta ao fornecimento dos seguintes produtos químicos:

#### **LOTE ÚNICO:**

Item	Descrição do produto	Qtd.	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Polifloc (Agente Coagulante Férrico Aluminoso)	45.000	kg	7,70	346.500,00
02	Fluossilicato de Sódio	1.500	kg	29,00	43.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>390.000,00</b>

Rua 22 de Agosto, nº 96, térreo, centro, CEP: 45.710-000, Itororó – BA  
CNPJ: 14.495.394/0001-00 I.E. 29.297-515  
E-mail: [saae.itororo@hotmail.com](mailto:saae.itororo@hotmail.com) Tel: (73) 3265-1120  
Fax: (73) 3265-1077 Celular: (73) 9959-5501



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITORORÓ-BA**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964

Conforme Edital do Pregão Presença nº 01-2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itororó - BA, de acordo com cada Ordem de fornecimento emitida pelo contratante

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)**

**ATIVIDADE / PROJETO: 17.512.0019-2.059**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado conforme fornecimento em crédito em conta bancária, até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal da Fatura e devidamente atestada a entrega do produto no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal da Fatura, o documento será imediatamente devolvido para

---

Rua 22 de Agosto, nº 96, térreo, centro, CEP: 45.710-000, Itororó – BA  
CNPJ: 14.495.394/0001-00 I.E. 29.297-515  
E-mail: [saae.itororo@hotmail.com](mailto:saae.itororo@hotmail.com) Tel: (73) 3265-1120  
Fax: (73) 3265-1077 Celular: (73) 9959-5501



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITORORÓ-BA**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964

substituição, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO**

§ 1º - A forma de entrega do produto será parcelada, mediante apresentação de requisição de material assinada pelo superior hierárquico da unidade requisitante ou por pessoa a quem delegar essa atribuição.

§ 2º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do material fornecido do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do presente contrato é até 31/12/2022, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE-Á:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do material fornecido a contratada, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

---

Rua 22 de Agosto, nº 96, térreo, centro, CEP: 45.710-000 , Itororó – BA  
CNPJ: 14.495.394/0001-00 I.E. 29.297-515  
E-mail: [saae.itororo@hotmail.com](mailto:saae.itororo@hotmail.com) Tel: (73) 3265-1120  
Fax: (73) 3265-1077 Celular: (73) 9959-5501



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITORORÓ-BA**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

---

Rua 22 de Agosto, nº 96, térreo, centro, CEP: 45.710-000 , Itororó – BA  
CNPJ: 14.495.394/0001-00 I.E. 29.297-515  
E-mail: [saae.itororo@hotmail.com](mailto:saae.itororo@hotmail.com) Tel: (73) 3265-1120  
Fax: (73) 3265-1077 Celular: (73) 9959-5501



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITORORÓ-BA**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

§ 1º - Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

§ 2º - O valor deste contrato é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

---

Rua 22 de Agosto, nº 96, térreo, centro, CEP: 45.710-000, Itororó – BA  
CNPJ: 14.495.394/0001-00 I.E. 29.297-515  
E-mail: [saae.itororo@hotmail.com](mailto:saae.itororo@hotmail.com) Tel: (73) 3265-1120  
Fax: (73) 3265-1077 Celular: (73) 9959-5501





**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITORORÓ-BA**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964

As partes elegem o Foro da Cidade de Itororó - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Itororó-Bahia, 25 de março de 2022.

**Ramon Barros de Oliveira**  
CPF: 928.593.645-87  
Diretor do SAAE de Itororó-BA

**Mixquímica Comércio Serviços e Equipamentos Ltda-ME**  
Representante: Bruno Barbosa Werneck  
CPF: 055.457.046-71

**Testemunhas:**

**Rúbia Selene Nascimento Freitas**  
CPF: 525.193.685-00

**Mágida Carvalho do Nascimento Santos**  
CPF: 560.900.485-34

Rua 22 de Agosto, nº 96, térreo, centro, CEP: 45.710-000, Itororó – BA  
CNPJ: 14.495.394/0001-00 I.E. 29.297-515  
E-mail: [saae.itororo@hotmail.com](mailto:saae.itororo@hotmail.com) Tel: (73) 3265-1120  
Fax: (73) 3265-1077 Celular: (73) 9959-5501